

~~CONSIDERANDO~~ recentes notícias na mídia local e nacional da ~~prisão~~ do Sr. ~~Elton Felix Gobi Lira, consultor de investimentos~~ contratado pelo ~~RPPS~~ mencionado em investigação da ~~Polícia Civil do Pará~~ que o apontou como responsável por fraudes em Fundos de Previdência no Pará que chegam a mais de ~~20 milhões de reais~~ e citam ainda o referido município.

RESOLVE:

~~Autorizar a realização de~~ ~~INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA~~ e Instauração de ~~Tomada de Contas Especial~~ no ~~Instituto de Previdência do Município de Portel, nos exercícios de 2014 / 2015 / 2016 / 2017 (1º Quadrimestre)~~, nos termos e condições da proposta.

~~Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 01 de agosto de 2017.~~

~~O presente Ato entra em vigor em 13 de agosto de 2017.~~

~~[i] Regime Próprio de Previdência Social~~

Protocolo: 11796

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 38/2017/TCM-PA

EMENTA: Inspeção Extraordinária do Instituto de Previdência de Muaná. Exercícios de 2014 / 2015 / 2016 / 2017 (1º Quadrimestre).

O **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará**, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e,

CONSIDERANDO que a **Inspeção** é um instrumento de fiscalização utilizado pelo **TCM-PA** para suprir omissões, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade, a economicidade de Atos específicos praticados pelos agentes Públicos (gestores de **RPPS**[i], Chefes do Poder Executivo e autoridades Administrativas), além da apuração da responsabilização por condutas comissivas ou omissivas danosas ao erário;

CONSIDERANDO ainda que as Inspeções Extraordinárias são determinadas pelo Plenário, por proposição justificada de qualquer Conselheiro, limitada à apuração dos fatos dados como justificadores de sua efetivação, venho, nos termos do Inciso II do Art. 67 do RI/TCM-PA, apresentar "Proposta de deliberação" para realização de

INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA nos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS dos Municípios de Portel, nos termos e condições da proposta detalhada, anexa e integrante deste expediente;

CONSIDERANDO recentes notícias na mídia local e nacional da **prisão** do Sr. **Elton Felix Gobi Lira, consultor de investimentos** contratado pelo **RPPS** mencionado em investigação da **Polícia Civil do Pará** que o apontou como responsável por fraudes em Fundos de Previdência no Pará que chegam a mais de **20 milhões de reais** e citam ainda o referido município.

RESOLVE:

Autorizar a realização de **INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA** e Instauração de **Tomada de Contas Especial** no **Instituto de Previdência do Município de Muaná, nos exercícios de 2014 / 2015 / 2016 / 2017 (1º Quadrimestre)**, nos termos e condições da proposta.

~~Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 01 de agosto de 2017.~~

~~O presente Ato entra em vigor em 13 de agosto de 2017.~~

~~[i] Regime Próprio de Previdência Social~~

Protocolo: 11797

~~RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 39/2017/TCM-PA~~

~~**EMENTA:** Inspeção Extraordinária do Instituto de Previdência de Oeiras do Pará. Exercícios de 2014 / 2015 / 2016 / 2017 (1º Quadrimestre).~~

~~O **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará**, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e,~~

~~**CONSIDERANDO** que a **Inspeção** é um instrumento de fiscalização utilizado pelo **TCM-PA** para suprir omissões, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade, a economicidade de Atos específicos praticados pelos agentes Públicos (gestores de **RPPS**[i], Chefes do Poder Executivo e autoridades Administrativas), além da apuração da responsabilização por condutas comissivas ou omissivas danosas ao erário;~~

~~**CONSIDERANDO** ainda que as Inspeções Extraordinárias são determinadas pelo Plenário, por proposição justificada de qualquer Conselheiro, limitada à apuração~~